

LEI N.º 175

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVÊNIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

O povo do município de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a firmar com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), convênio para a alimentação escolar do Município de Ijaci, para o exercício de 1976.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por dotação própria do orçamento do corrente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de Março de 1976

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal